

## LEI Nº 714 / 77

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO – CARPE.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Muriaé autorizada a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado – CARPE – para pequenos de prédios escolares estaduais.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a despender com o referido convênio, em cada exercício, até a importância de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no corrente exercício, para atender às despesas de que trata o artigo anterior, podendo, para este fim, anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo fará constar, dos orçamentos futuros, dotações própria para os encargos desta Lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. (12/08/1977)

João Braz  
Prefeito Municipal de Muriaé